



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PEC-G

Edital nº.09 de 05 de Agosto de 2024..

ANEXO III

Para inscrição no Edital 09 o/a estudante deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA – Assistência ao Estudante. A documentação inserida no Cadastro do SIGAA exercício 2024.1 subsidia o Setor de Serviço Social da PRPE/UFCAT no acompanhamento e estudo da realidade socioeconômica preconizado na Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (DECRETO nº 7.234/ 2010), Política de Acolhimento e Assistência Estudantil - PAAE/UFCAT (Res. CONSEPEC nº13/2023) e Política Nacional de Assistência Estudantil PNAES (Instituída pela lei LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024).

2.DESCRICÃO DOS DOCUMENTOS (Digitalizados e anexados no SIGAA)

2.1 Documentos pessoais:

- a) Documento de identificação do estudante - Podendo ser: Registro Nacional de Estrangeiro/RNE ou Passaporte;
- b) Formulário de Informações Socioeconômicas - Anexo II devidamente preenchido e assinado

2.2 Benefícios Assistenciais

- a) Benefícios Assistenciais: Caso tenha Cadastro Único na Política de Assistência Social do Brasil e principalmente se tiver recebido em 2022, 2023 e 2024 (estudante e/ou membro familiar) apresentar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.
- b) Solicitação e/ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal e/ou Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência) disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br>.
- c) Para o estudante estrangeiro, caso seja beneficiário de programas sociais do país de origem também apresentar a comprovante correlato.

2.3 Comprovantes de despesas do Estudante:

- a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz, internet, telefone e outros (referente à residência no Brasil);
- b) Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do/a locador/a com informações do imóvel e valor do aluguel do estudante (referente à residência no Brasil);
- c) Se o imóvel de moradia for financiado: Comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado do estudante (referente à residência no Brasil);
- d) Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão (referente à residência no Brasil);

e) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade/s escolar/es, creche e outros (referente ao estudante ou grupo familiar), caso houver;

f) Saúde: relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e (referente ao estudante ou seu grupo familiar), caso houver;

g) Se caso existam outras despesas significativas que comprometam o orçamento familiar e que não estejam elencadas acima, também poderão ser apresentadas.

2.4 Trabalhador/a Assalariado/a:

a) Contracheques dos três últimos meses emitidos pelas empresas empregadoras ou em caso de servidor público contracheques emitidos pelo portal da transparência (Municipal, Estadual, Federal e/ou do Distrito Federal);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Poderá ser apresentada a cópia da Carteira de Trabalho Digital. Para acessá-la é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. No caso de funcionários/a do lar, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento ou extrato Previdenciário;

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias (nacionais ou internacionais), corrente ou poupança, dos três últimos meses do estudante.

2.5 Trabalhador/a Autônomo/a, Informal e profissional liberal:

a) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança (Banco nacional ou internacional), dos três últimos meses;

b) Declaração de Trabalhador/a Autônomo/a, informal e Profissional Liberal, disponível em: <https://prpe.ufcat.edu.br/noticias/for>

2.6 Estagiário/a:

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência e valor do recebimento;

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias (nacionais ou internacionais), corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.7 Aposentado/a e Pensionista/a:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (exercício de 2024);

b) Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas (nacionais ou internacionais);

2.8 Desempregado/a:

a) Termo de rescisão de contrato, se houver;

b) Declaração de desempregado, disponível em: <https://prpe.ufcat.edu.br/noticias/for>;

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias (nacionais ou internacionais), corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.9 Estudantes mantidos financeiramente pelos genitores e/ou outro responsável:

a) Anexar comprovante de rendimento do/s responsável/is e verificar qual perfil de trabalhador se encaixam conforme itens 2.4; 2.5; 2.7 e 2.8 e anexar os devidos comprovantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de Documentos comprobatórios verificar as declarações disponíveis em: <https://prpe.ufcat.edu.br/noticias/for>.

3. PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL SERÁ UTILIZADO OS SEGUINTE PARÂMETROS

3.1 - A renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta no mês de todos/as aqueles/as que compõem a família, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Caso a renda seja somente a declarada pelo estudante independente da renda familiar, será considerado como família unipessoal (formada por uma pessoa) e este deverá comprovar a sua renda própria e caso não possua renda, será considerada a da família de origem.

3.2 - Considera-se grupo familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos/as moradores/as em um mesmo domicílio. No caso de estudante oriundo/a de outra localidade, dever-se considerar o domicílio dos/as responsáveis pela sua manutenção, se for o caso.

3.3 - O grupo familiar do/a estudante, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo necessário a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados.

3.4 - No caso do/a estudante que reside provisoriamente em república ou similar, não há necessidade de enviar documentação de terceiros. Porém, é necessário apresentar a comprovação de renda dos membros de seu grupo familiar que contribuem financeiramente com suas despesas, se houver. Caso seja uma pessoa que viva em situação de rua ou que habite em abrigos, fica dispensada a documentação.